

DO OBJETO

Art. 1º. “**CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA**”, de caráter educacional e social, tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem uma graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vista ao atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. Os benefícios concedidos, aos candidatos contemplados pelo programa “**CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA 2026.2**” para os cursos de graduação, serão: **1** (uma) bolsa de estudos com desconto de **100%** (cem por cento) **para o 1º colocado na prova**, e mais **49** bolsas de **50%** (cinquenta por cento) para os demais colocados classificados entre a 2ª (segunda) e 50ª (quinquagésima) colocação na prova, com número de bolsas restrito por curso.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva, personalíssima e intransferível, caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa, ou o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, o candidato será desclassificado e a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. São elegíveis a participar do concurso de bolsas:

- a) Candidatos ingressantes (calouros) na **FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA**;
- b) Candidatos reingressantes (alunos inativos durante, no mínimo, o semestre **2026.1**), e que não possuam débitos pendentes com a IES;
- c) Candidatos advindos de transferências, de outras Instituições de Ensino Superior;

§ 1º Será necessário atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na Faculdade.

§ 2º Candidatos que já possuam ensino superior, não são elegíveis a participar do presente Concurso de Bolsas, caso seja identificado que o aluno é diplomado, após a matrícula, a bolsa será automaticamente cancelada.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os Candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, através do endereço eletrônico da [Faculdade Sobresp de CRISTALINA](#) (clique para o Link), **até a data de 19 de Junho de 2026 (dezenove de junho de dois mil e vinte e seis), no horário limite de 20h (oito horas da noite);**

§ 1º Para a inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes dados: **Nome completo, número de telefone, endereço de e-mail e curso de interesse.**

§ 2º A Taxa de inscrição será **2 kg (dois quilogramas)** de alimentos não perecíveis, que deverão ser entregues no dia e local da prova.

Art. 6º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA.

DA PROVA

Art. 7º. A prova será aplicada no dia **20 de Junho de 2026** (sábado) **às 13h** (treze horas) para os seguintes cursos de graduação: Agronomia e Enfemagem. Além disso, será aplicada aos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Sobresp de Santa Maria, que são: Educação Física, Farmácia e Fisioterapia.

Art. 8º. A prova contará com **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, sendo: **10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 10 (dez) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de raciocínio lógico e 5 (cinco) questões de atualidades;**

Art. 9º. Na data da prova, o candidato deverá se apresentar com, no mínimo, **30 minutos de antecedência**, portando documento de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc), e **caneta de material transparente, de tinta azul ou preta.**

Art. 10º. Ao entrar na sala de prova **não será permitido utilizar**: óculos escuros, boné, viseira, gorro e portar itens como caneta de material não transparente, livros, anotações, calculadoras e equipamentos eletrônicos que possibilitem a comunicação entre os candidatos, ou demais terceiros.

§ 1º Celulares, *Tablets*, *Smartwatches* (relógios inteligentes), Fones de Ouvido, e demais equipamentos eletrônicos de comunicação deverão ser desligados e guardados nas respectivas bolsas/mochilas, sob a mesa do candidato, sendo expressamente proibido o uso, bem como a permanência destes objetos sobre a mesa e/ou bolsos junto ao corpo.

§ 2º Os candidatos que não cumprirem com o disposto no parágrafo 1º deste artigo, serão desclassificados do presente Concurso de Bolsas;

Art. 11. O tempo mínimo de permanência na sala de prova, será de 60 (sessenta) minutos;

Parágrafo único: A insistência em sair, definitivamente, da sala de prova antes do fim do tempo mínimo de permanência, acarretará na desclassificação do candidato;

Art. 12. Não será permitido levar o caderno de prova;

Art. 13. O tempo máximo para realizar a prova é de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – utilizar de meios fraudulentos durante a prova;

II – portar equipamentos eletrônicos não autorizados;

III – consultar, reproduzir ou compartilhar conteúdos, de qualquer espécie, com terceiros;

IV – apresentar diplomas, declarações e demais documentos falsificados ou adulterados;

V – utilizar de terceiro substituto para realizar a prova.

§ 1º Confirmada fraude após a matrícula, a bolsa será cancelada imediatamente, sem prejuízo de cobrança de mensalidades correspondentes.

§ 2º O candidato responderá civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

DAS BOLSAS

Art. 15. Para as graduações serão ofertadas **1** (uma) bolsa de estudos com desconto de **100%** (cem por cento) **para o 1º colocado na prova**, e mais **49** bolsas de **50%** (cinquenta por cento) para os demais colocados classificados entre a 2ª (segunda) e 50ª (quinquagésima) colocação na prova, na seguinte distribuição:

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS	PORCENTAGEM
AGRONOMIA	10	50%
ENFERMAGEM	10	50%
EDUCAÇÃO FÍSICA*	10	50%
FARMÁCIA*	10	50%
FISIOTERAPIA*	9	50%

*Cursos ofertados pela Faculdade SOBRESP Santa Maria

§ 1º. Todas as bolsas concedidas, incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade;

§ 2º A bolsa de 100% (cem por cento), terá uma vigência máxima de 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, após este período o aluno pleiteará outra bolsa da instituição.

§ 2º. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) previstas neste edital terão vigência máxima de 02 (dois) anos, contados da data de sua concessão, após esse período, o bolsista poderá concorrer, novamente, conforme normas vigentes da instituição.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 16. Cada uma das alternativas terá uma pontuação de 1 ponto cada, totalizando 30 pontos totais.

§ 1º Acaso tenham provas com pontuações iguais, seguiremos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
- 2º - Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais
- 3º - Maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico
- 4º - Maior número de acertos nas questões de atualidades
- 5º - Maior idade dentre os candidatos com pontuações iguais

§ 2º Resultado classificatório será divulgado até o dia **22 de junho de 2026, às 9 horas**, nos canais oficiais da faculdade: *Site*, e Redes Sociais como *Facebook* e *Instagram*.

Art. 16-A. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra a correção da prova objetiva no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado preliminar, devendo protocolá-lo por meio eletrônico nos canais oficiais da Faculdade Sobresp de CRISTALINA.

§ 1º O recurso deverá ser cientificamente fundamentado, sob pena de não conhecimento.

§ 2º Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou desacompanhados de justificativa formal.

§ 3º Os resultados dos recursos serão divulgados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sendo estes, por sua vez, definitivos e irrecorríveis.

Art. 16-B. Persistindo empate após os critérios previstos no Art. 16, terá preferência, dentre os empatados, o candidato com menor renda familiar per capita, mediante autodeclaração firmada no ato da matrícula.

Parágrafo único: A Faculdade Sobresp de CRISTALINA poderá solicitar documentos comprobatórios, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de declaração falsa.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 17. Os contemplados deverão comparecer na **FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA** em tempo hábil apresentar: comprovante de conclusão do Ensino Médio, ou declaração emitida pela entidade de ensino no qual os mesmos cursaram, de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 18. Os alunos contemplados com bolsas nas graduações, deverão, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a divulgação do resultado, apresentar todos os documentos necessários para a efetivação da bolsa.

Art. 19. Deverão manter o pagamento das mensalidades em dia, exceto caso seja bolsista de 100% (cem por cento).

DA PERDA DA BOLSA

Art. 20. Perderá a bolsa, o aluno contemplado no “CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA” que, independentemente da porcentagem da bolsa, pedir transferência à outra instituição de ensino superior, ou realizar o trancamento do curso.

Art. 21. Perderá a bolsa, o aluno contemplado que, independentemente da porcentagem da bolsa, reprovar em quantidade igual, ou superior, a 2 (duas) vezes, seja por nota ou frequência.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento de, **no mínimo**, 75% de rendimento nas disciplinas, e 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 22. Perderá a bolsa, o aluno contemplado que desistir do curso ao longo do semestre letivo, sendo o percentual da bolsa intransferível aos demais alunos subsequentes nas colocações do concurso.

DO USO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ

Art. 23. Os candidatos contemplados poderão ter seus nomes, imagens e sons de voz utilizados pela **Faculdade Sobresp de CRISTALINA**, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação do programa de bolsas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º O tratamento dos dados pessoais de que trata este artigo observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, previstos na LGPD.

§ 2º A divulgação poderá ocorrer nos canais oficiais da instituição, incluindo site institucional e redes sociais oficiais, tais como Facebook e Instagram.

Art. 23-A. A autorização para uso de nome, imagem e voz terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação do resultado, sendo limitada às finalidades institucionais, acadêmicas e de divulgação do programa de bolsas.

§ 1º A utilização dos dados não poderá ocorrer para fins comerciais individualizados ou incompatíveis com as finalidades informadas neste regulamento.

§ 2º O titular dos dados poderá, a qualquer momento, exercer os direitos previstos nos Arts. 18 e seguintes da LGPD, inclusive solicitar a revogação da autorização concedida, mediante requerimento formal direcionado à instituição, ressalvada a manutenção de conteúdos e materiais já publicados ou tratamentos realizados com fundamento legal válido.

§ 3º A instituição adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

§ 4º Os dados pessoais tratados nos termos deste regulamento serão armazenados somente pelo período

necessário ao cumprimento das finalidades aqui previstas e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa, por parte do candidato, implicará na desclassificação, ou perda da bolsa, isentando a **FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Direção Geral,

FACULDADE SOBRESP DE CRISTALINA